



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

“Artigo 164.º - A

**Rede de Centros Temporários de Acolhimento de Emergência específicos
para pessoas LGBTI**

1- No ano de 2021, o Governo:

- a) Até ao final do primeiro trimestre, avalia, em articulação com as Organizações-Não Governamentais LGBTI, as insuficiências e recursos necessários para a criação de uma rede de Centros Temporários de Acolhimento de Emergência específicos para pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo;
- b) Até ao final do segundo trimestre, procede à revisão do quadro legal, tendo em vista a criação uma rede de Centros Temporários de Acolhimento de Emergência específicos para pessoas LGBTI, inclusivamente as vítimas de violência de género e/ou violência doméstica;
- c) Procede à Implementação de uma rede pública de Centros Temporários de Acolhimento de Emergência específicos para pessoas LGBTI, com instalações nas várias regiões do país, equipa técnica com formação adequada e com a devida articulação com as Organizações Governamentais e Não-Governamentais que actuam nesta área.

2 - O Governo fica autorizado a efectuar as alterações orçamentais necessárias à implementação do disposto no número anterior.

Palácio de São Bento, 6 de Novembro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

**Objectivos:**

Em julho de 2020, a Assembleia da República aprovou a Resolução n.º 69/2020 – Recomenda ao Governo o apoio às associações e colectivos de pessoas LGBTI –, aprovada devido à crise epidemiológica associada ao coronavírus SARS-CoV-2 / COVID-19 que, com a perda de segurança laboral e a obrigação de confinamento, provocou o regresso a contextos inseguros por parte das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo (LGBTI) e a perda de redes de segurança, muitas não puderam ser retomadas durante o processo de desconfinamento, o que levou a um aumento dos pedidos de ajuda.

Segundo a Associação ILGA Portugal, as respostas sociais nas quais o Estado tem investido estão primordialmente desenhadas com base em visões que não estão orientadas para as especificidades das pessoas LGBTI, nomeadamente as relacionadas com a violência doméstica e o seu enquadramento legal. A violência de género não se enquadra em muitos casos no âmbito do Crime de Violência Doméstica (artº 152 do Código Penal), não podendo ser accionada uma resposta de Casa Abrigo. Ainda segundo a associação, “mesmo nos casos que se enquadram neste crime, as avaliações de risco tendem a não acautelar as especificidades de ser-se Lésbica, Gay, Bissexual, Trans ou Intersexo. A violência e o preconceito são normalizados e, conseqüentemente, desvalorizados pelas redes de apoio e pelas pessoas técnicas que acompanham os casos, os abrigos temporários não acautelam questões relacionadas com a orientação sexual dos casais ou com a identidade de género de determinada pessoa (exemplo: albergar uma mulher trans numa camarata de homens, apenas porque a pessoa não tem ainda a documentação conforme). Para lá da violência, as pessoas que ficam em situação de rua ou de sem-abrigo passam frequentemente por processos re-vitimação nos serviços de acolhimento pelas pessoas profissionais que as acompanham e pelas pessoas utentes desses serviços”.

Existem actualmente duas instalações únicas e associativas financiadas pelo Estado: a Casa Arco-íris, em Matosinhos – Casa de Acolhimento de Emergência Para Pessoas LGBTI Vítimas de Violência Doméstica – e um apartamento de autonomização da CasaQui para jovens – Reajo, Resposta de Autonomização para Jovens LGBTI, o que deixa para trás inúmeras pessoas.

Com vista a acautelar que as pessoas LGBTI não ficam sem rede de apoio em situações de emergência, o PAN propõe a criação de uma rede de Centros Temporários de Acolhimento de Emergência específicos para pessoas LGBTI, com instalações nas várias regiões do país, equipa técnica com formação adequada ao público e com a devida articulação com as Organizações Governamentais e Não-Governamentais que actuam nesta área.